



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC. 67.662.437/0001-61

Fone: (0182) 83-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP.

LEI MUNICIPAL Nº 122/96 DE 18/06/96.  
(Autoria: Prefeito Municipal) / 06/96.

*Revogada*

"Dispõe sobre: Autoriza o Município de Euclides da Cunha Paulista, a Firmar Termo de Compromisso com a CESP - Companhia Energética de São Paulo".

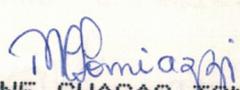
JOSE CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, **AUTORIZADO** a celebrar com a CESP - Companhia Energética de São Paulo, com anuência PGE - Procuradoria Geral do Estado, Termo de Compromisso objetivando o recebimento do Projeto de Reassentamento Rural de Rosana, implantado pela citada Empresa neste Município, além de outros itens especificados na minuta deste instrumento.
- ARTIGO 2º** - A presente **AUTORIZAÇÃO** tem por base os termos da minuta do Termo de Compromisso (em anexo), que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- ARTIGO 3º** - Fica também **AUTORIZADO** o Executivo Municipal a proceder e praticar todos os atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive podendo repassar aos beneficiários os lotes e áreas especificadas na minuta do Termo de Compromisso.
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 18 ( dezoito ) dias do mês de junho de 1.996.-

  
JOSE CARLOS MENDES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data su-  
pra.

  
MARLENE CHAGAS TOMIAZZI  
Secretária

**TERMO DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CESP - COMPANHIA  
ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA,  
COM ANUÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 60.933.603/0001-78, neste ato representada por seu Presidente, A. Andrea Matarazzo, e por seu Diretor de Meio Ambiente Daniel Antonio Salati Marcondes, doravante denominada **CESP** e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal José Carlos Mendes, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, através da Lei nº....., ora denominada **PREFEITURA**, e como **INTERVENIENTE ANUENTE** a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, através de sua **Procuradoria Regional de Presidente Prudente**, com sede em Presidente Prudente, neste ato representada por seu Procurador Chefe, José Roberto Fernandes Castilho, doravante denominada simplesmente **PROCURADORIA**.

**CONSIDERANDO**

- A realização pela **CESP** da UHE de Rosana, empreendimento que envolveu o represamento do Rio Paranapanema e seus afluentes;
- A implantação do Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana, em 1986, para o assentamento populacional das famílias impactadas em áreas de terras, situadas no Município de Euclides da Cunha Paulista, num total de 2.582,7200 hectares;
- Que esse projeto é dotado de infra-estrutura viária, sistema de distribuição de água e energia elétrica, contendo benfeitorias e áreas comunitárias;
- As tratativas entre a **CESP** e a **PREFEITURA**, para transferência dos imóveis, equipamentos de uso comum e infra-estrutura do Projeto, visando a emancipação do Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo a cessão de direitos possessórios dos imóveis e a transferência das respectivas benfeitorias, consistentes em equipamentos de uso comum e infra-estrutura, estradas, área para piscicultura e lotes residenciais que compõem o Projeto de Reassentamento Rural de Rosana, à administração direta da **PREFEITURA** e ainda o repasse de valores, doação de um ônibus, uma ambulância e utensílios do refeitório, tudo em conformidade com a Resolução de Diretoria nº 364/13/853a., de 29 de maio de 1.996.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para que os objetivos das partes se concretizem, estabelecem as mesmas as seguintes atribuições, de acordo e no âmbito de competência de cada uma, cabendo:

**I - À CESP:**

- 1 - transferir à **PREFEITURA**, mediante a celebração de instrumento de Cessão de Direitos Possessórios, os direitos de que é detentora incidente sobre áreas no Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana, distribuídos da seguinte forma:

a) Infra-estrutura:

agrovila, compreendendo: área verde, área de recreação, área para agro-indústrias, praça, área do poço e caixa d'água, rede hidráulica, centro comunitário, armazém comunitário, escritório / refeitório e ruas	33,2580 ha.
área para piscicultura	8,8959 ha.
52 km de estradas internas	53,5051 ha.
<b>TOTAL</b>	<b>95,6590 ha.</b>

Ana Carolina Nunes  
 Advoca. P.O. 14.013  
 OAB/SP 14.013

Os imóveis e respectivas benfeitorias estão identificados descritos e caracterizados, conforme cadastro CESP, ressalvado os imóveis e benfeitorias integrantes da referida infra-estrutura, cuja posse será transferida a Procuradoria Geral do Estado, mediante instrumento jurídico apropriado, ou seja: escola, posto policial, 02 (duas) residências de policiais e posto de saúde.

b) Área de preservação:	523,3546 ha.
-------------------------	--------------

c) Transferência da posse à <b>PREFEITURA</b> de 159 lotes residenciais localizados na Agrovila, num total de 157.000,00 metros quadrados, com encargo dessa transferir tal posse aos beneficiários. Os imóveis estão descritos e caracterizados conforme cadastro CESP.
--

- 2 - Repassar o valor de R\$ 212.388,94 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para aquisição de materiais e equipamentos;
- 3 - Doar um ônibus ano 1967, chassi 32220211006685-REM, cor bege; uma caravan ano 1980, placa DI-9788, chassi 5N15DKDB162918, cor bege para ser utilizada como ambulância e utensílios do refeitório, descritos conforme relação anexa, com custo estimado de R\$ 9.195,55 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- 4 - Transferir à **PREFEITURA**, todas as obras equipamentos e benfeitorias comunitárias em plena condições de funcionamento.

## II - À PREFEITURA

- 1 - Aceitar a transferência da Cessão de Direitos Possessórios de áreas no Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana, conforme inciso I, item 1 - letras a, b, c supra.
- 2 - Proceder à conservação e manutenção das estradas, ruas, rede hidráulica, rede elétrica e infra-estrutura em geral, facultado à **PREFEITURA** o direito de repassar essas obrigações, sempre sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 3 - Assumir a livre administração da Agrovila, isentando a **CESP** de todas as obrigações administrativas relacionadas com escolas, posto de saúde, população beneficiária, associações e centro comunitário, sub-rogando-se em todas as obrigações decorrentes dessas transferências, em especial a área de preservação prevista na alínea "b", item 1, inciso I supra;

- 4 - Aceitar o repasse de R\$ 212.388,94 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para aquisição de materiais e equipamentos, que serão utilizados para os seguintes fins: construção do Centro Comunitário, material para infra-estrutura do campo de futebol da quadra poliesportiva, reforma do Centro de Saúde (P.A.S), reforma da Escola, reforma do Posto Policial, reforma do Refeitório, reforma do Escritório e construção da área de lazer na sede municipal.

2

### III - À PROCURADORIA

- 1- Anuir no Instrumento de Cessão de Direitos Possessórios, aludido no inciso I, item 1 supra, visando a transferência dos Direitos Possessórios de áreas, lotes residenciais da Agrovila, objetos do presente Termo à **PREFEITURA**.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PREFEITURA** declara que vistoriou os imóveis, benfeitorias e equipamentos ora entregues, passando a recebê-los, uma vez que os mesmos, atendem adequada e convenientemente as especificações técnicas e suas exigências, quanto à execução, natureza, dimensões e demais caracteres correlatos, exigidos pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Com a efetiva doação e repasse pela **CEESP**, estabelecidos na Cláusula Segunda, inciso I, itens 1 a 4 deste instrumento, a **PREFEITURA** outorga à **CEESP** a completa e total quitação de todas as obrigações devidas ao Município de Euclides da Cunha Paulista, ficando vedado à **PREFEITURA** exigir, em juízo ou fora dele, qualquer indenização ou ressarcimento, ainda que referidos a questões futuras, obrigando-se a **PREFEITURA** a receber as obras, benfeitorias e equipamentos que lhe digam respeito, passando a responder pela sua conservação e manutenção, independentemente de solicitação formal por parte da **CEESP**, ficando desde já

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de recusa da **PREFEITURA** em receber quaisquer bens integrantes deste instrumento, promover-lhe-á a **CESP** a entrega mediante notificação judicial, cessando a partir de sua data toda a responsabilidade da **CESP** quanto à sua manutenção ou conservação.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A quitação de que trata o "caput" desta cláusula tem caráter compreensivo, isto é, abrange perdas e danos emergentes, lucros cessantes oriundos ou eventualmente cabíveis em face da inundação das áreas onde se encontravam os Beneficiários do projeto, despesas de qualquer natureza, seja a título de serviços, obras, materiais, transporte e/ou despesas pessoais, honorários profissionais a técnicos de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, necessários à composição amigável ou na esfera judicial.

Compreende-se neste a quitação de verbas, acessórios eventualmente exigíveis, tais como juros compensatórios e/ou moratórios, valores de aluguéis que tenham sido dispendidos em virtude da relocação dos referidos Beneficiários.

### CLÁUSULA QUINTA:

Acordam as partes que nenhuma transigência informal, tolerância, situação ainda que reiterada ou continuada, alteração dos procedimentos acertados neste instrumento ou por acordo escrito, poderá ser invocada por qualquer delas, a título de novação, podendo qualquer uma, a qualquer tempo, exigir o retorno à posição neste instrumento compromissada, sem prejuízo da reparação de eventuais aspectos pendentes ou alterados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CESP** entrega, neste ato, à **PREFEITURA** o valor de que trata o inciso I, item 2 da Cláusula Segunda deste instrumento, outorgando a **PREFEITURA** à **CESP**, ampla, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação do valor de R\$ 221.584,49 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Dão, as partes, ao presente instrumento o valor de R\$ 221.584,49 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), base maio/96.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O presente instrumento entra em vigência na data de sua assinatura, expressamente vedadas, a qualquer tempo, alterações que impliquem na ampliação dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiado que sejam.

E por estarem de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, de junho de 1996

**Pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

\_\_\_\_\_  
A. ANDREA MATARAZZO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

**Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENDES  
PREFEITO

**Pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO FERNANDES CASTILHO  
Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Presidente Prudente

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
R.G.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
R.G.:

**RELAÇÃO DOS UTENSÍLIOS DO REFEITÓRIO**

Fogão a Gás Aconcaguá Industrial c/ 09 bocas	01
Fogão a Gás Formaq. TP. Industrial c/ 06 bocas	01
Liquidificador Domésticomarca Walita Mod. - HL - 3253 n. 6165	01
Balança Filizola TP. L. Cap. 20 KG N. 516709	01
Mesa de Aço Estrutura de Ferro 0,39x0,80x0,82 CM	01
Amário par Bandejes	01
Refrigerador Industrial Incomar FA - 1000	01
Televisor Philco 12 Pol. Preto e Branco N. 19784	01
Ventilador de Teto Novelli S/N	01
Ventilador de Teto Novelli S/N	01
Açucareiro Plástico	01
Aparelho de Interfone	04
Armário de madeira com 04 portas	01
Assadeira de Alumínio grande	01
Bacia de Alumínio	04
Bacia de Plastico	01
Banco de Madeira c/ 04 metros	01
Banco de Madeira de Ripa	05
Bandejes de Aço Inóx	01
Banquinho de Madeira	26
Batedor de Carne	01
Cadeira de Madeira	02
Cadeira de Madeira (Velha)	01
Carreirinho de Alumínio Giratório p/ Distribuição de Bandejes	02
Coador de Café de Madeira	02
Colher de Alunínio	01
Colherer de Pau	01
Concha de Alumínio	07
Copo de Alumínio para Água	05
Copo Plástico p/ Água	23
Embalador de Marmitex c/ Suporte	08
Escorredor de macarrão de Alumínio	01
Escorredor de Talher de Alumínio	01
Escumadeira de Alumínio	03
Espremedor de Fruta	04
Estrututa de madeira de Ripa p/ Balcão	01
Faca de Mesa	01
Frigideira	19
Garfo de Alumínio	03
Garrafa Térmica p/ Café	56
Garrafa de Alumínio p/ Água	02
Lixeira de Plástico	08
Máquina de Moer carne	02
Mesa de madeira c/ Revestimento de Fórmica c/ 04 Metros	01
Mesa de Madeira Comprida c/ Cilindro para Massa	02
Mesa de madeira pequena	01
Mesa Estrutura de Ferro c/ Bancada de Inóx c/ Pia Conjugada	01
Mesinha de Madeira (Velha)	01
Mesinha de madeira c/ Gaveta	01
Paleteiro Olástico	01
Panela de Alumínio de Vários Tamanhos	03
	20

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA A  
FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO  
COM A CESP - COMPANHIA  
ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

José Carlos Mendes, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

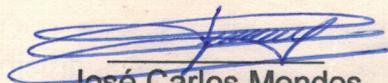
**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, AUTORIZADO a celebrar com a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, com anuência PGE - Procuradoria Geral do Estado, Termo de Compromisso objetivando o recebimento do Projeto de Reassentamento Rural de Rosana, implantado pela citada empresa neste Município, além de outros itens especificados na minuta desse instrumento.

**Artigo 2º** - A presente AUTORIZAÇÃO tem por base os termos da minuta do Termo de Compromisso (em anexo), que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Artigo 3º** - Fica também AUTORIZADO o Executivo Municipal a proceder e praticar todos os atos necessários ao cumprimento da presente lei, inclusive podendo repassar aos beneficiários os lotes e áreas especificados na minuta do Termo de Compromisso.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, em ..... de junho de 1996.

  
José Carlos Mendes  
Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, COM ANUÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 60.933.603/0001-78, neste ato representada por seu Presidente, A. Andrea Matarazzo, e por seu Diretor de Meio Ambiente Daniel Antonio Salati Marcondes, doravante denominada **CESP** e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal José Carlos Mendes, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, através da Lei nº....., ora denominada **PREFEITURA**, e como **INTERVENIENTE ANUENTE** a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, através de sua **Procuradoria Regional de Presidente Prudente**, com sede em Presidente Prudente, neste ato representada por seu Procurador Chefe, José Roberto Fernandes Castilho, doravante denominada simplesmente **PROCURADORIA**.

**CONSIDERANDO**

- A realização pela **CESP** da UHE de Rosana, empreendimento que envolveu o represamento do Rio Paranapanema e seus afluentes;
- A implantação do Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana, em 1986, para o assentamento populacional das famílias impactadas em áreas de terras, situadas no Município de Euclides da Cunha Paulista, num total de 2.582,7200 hectares;
- Que esse projeto é dotado de infra-estrutura viária, sistema de distribuição de água e energia elétrica, contendo benfeitorias e áreas comunitárias;
- As tratativas entre a **CESP** e a **PREFEITURA**, para transferência dos imóveis, equipamentos de uso comum e infra-estrutura do Projeto, visando a emancipação do Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana.

## DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a cessão de direitos possessórios dos imóveis e a transferência das respectivas benfeitorias, consistentes em equipamentos de uso comum e infra-estrutura, estradas, área para piscicultura e lotes residenciais que compõem o Projeto de Reassentamento Rural de Rosana, à administração direta da **PREFEITURA** e ainda o repasse de valores, doação de um ônibus, uma ambulância e utensílios do refeitório, tudo em conformidade com a Resolução de Diretoria nº 364/13/853a., de 29 de maio de 1.996.

### DAS OBRIGAÇÕES

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para que os objetivos das partes se concretizem, estabelecem as mesmas as seguintes atribuições, de acordo e no âmbito de competência de cada uma, cabendo:

#### I - À CESP:

#### II - A PREFEITURA

- 1 - transferir à **PREFEITURA**, mediante a celebração de instrumento de Cessão de Direitos Possessórios, os direitos de que é detentora incidente sobre áreas no Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana, distribuídos da seguinte forma:

#### a) Infra-estrutura:

agrovila, compreendendo: área verde, área de recreação, área para agro-indústrias, praça, área do poço e caixa d'água, rede hidráulica, centro comunitário, armazém comunitário, escritório / refeitório e ruas	33,2580 ha.
área para piscicultura	8,8959 ha.
52 km de estradas internas	53,5051 ha.
<b>TOTAL</b>	<b>95,6590 ha.</b>

Os imóveis e respectivas benfeitorias estão identificados descritos e caracterizados, conforme cadastro CESP, ressalvado os imóveis e benfeitorias integrantes da referida infra-estrutura, cuja posse será transferida a Procuradoria Geral do Estado, mediante instrumento jurídico apropriado, ou seja: escola, posto policial, 02 (duas) residências de policiais e posto de saúde.

b) Área de preservação:	523,3546 ha.
-------------------------	--------------

c) Transferência da posse à <b>PREFEITURA</b> de 159 lotes residenciais localizados na Agrovila, num total de 157.000,00 metros quadrados, com encargo dessa transferir tal posse aos beneficiários. Os imóveis estão descritos e caracterizados conforme cadastro CESP.
--

- 2 - Repassar o valor de R\$ 212.388,94 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para aquisição de materiais e equipamentos;
- 3 - Doar um ônibus ano 1967, chassi 32220211006685-REM, cor bege; uma caravan ano 1980, placa DI-9788, chassi 5N15DKDB162918, cor bege para ser utilizada como ambulância e utensílios do refeitório, descritos conforme relação anexa, com custo estimado de R\$ 9.195,55 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- 4 - Transferir à **PREFEITURA**, todas as obras equipamentos e benfeitorias comunitárias em plena condições de funcionamento.

## II - À PREFEITURA

- 1 - Aceitar a transferência da Cessão de Direitos Possessórios de áreas no Projeto de Reassentamento Rural de Rosana - UHE Rosana, conforme inciso I, item 1 - letras a, b, c supra.
- 2 - Proceder à conservação e manutenção das estradas, ruas, rede hidráulica, rede elétrica e infra-estrutura em geral, facultado à **PREFEITURA** o direito de repassar essas obrigações, sempre sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 3 - Assumir a livre administração da Agrovila, isentando a **CESP** de todas as obrigações administrativas relacionadas com escolas, posto de saúde, população beneficiária, associações e centro comunitário, sub-rogando-se em todas as obrigações decorrentes dessas transferências, em especial a área de preservação prevista na alínea "b", item 1, inciso I supra;

- 4 - Aceitar o repasse de R\$ 212.388,94 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para aquisição de materiais e equipamentos, que serão utilizados para os seguintes fins: construção do Centro Comunitário, material para infra-estrutura do campo de futebol da quadra poliesportiva, reforma do Centro de Saúde (P.A.S), reforma da Escola, reforma do Posto Policial, reforma do Refeitório, reforma do Escritório e construção da área de lazer na sede municipal.

2

### III - À PROCURADORIA

- 1- Anuir no Instrumento de Cessão de Direitos Possessórios, aludido no inciso I, item 1 supra, visando a transferência dos Direitos Possessórios de áreas, lotes residenciais da Agrovila, objetos do presente Termo à **PREFEITURA**.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PREFEITURA** declara que vistoriou os imóveis, benfeitorias e equipamentos ora entregues, passando a recebê-los, uma vez que os mesmos, atendem adequada e convenientemente as especificações técnicas e suas exigências, quanto à execução, natureza, dimensões e demais caracteres correlatos, exigidos pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Com a efetiva doação e repasse pela **CESP**, estabelecidos na Cláusula Segunda, inciso I, itens 1 a 4 deste instrumento, a **PREFEITURA** outorga à **CESP** a completa e total quitação de todas as obrigações devidas ao Município de Euclides da Cunha Paulista, ficando vedado à **PREFEITURA** exigir, em juízo ou fora dele, qualquer indenização ou ressarcimento, ainda que referidos a questões futuras, obrigando-se a **PREFEITURA** a receber as obras, benfeitorias e equipamentos que lhe digam respeito, passando a responder pela sua conservação e manutenção, independentemente de solicitação formal por parte da **CESP**, ficando desde já

Na hipótese de recusa da **PREFEITURA** em receber quaisquer bens integrantes deste instrumento, promover-lhe-á a **CESP** a entrega mediante notificação judicial, cessando a partir de sua data toda a responsabilidade da **CESP** quanto à sua manutenção ou conservação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A quitação de que trata o "caput" desta cláusula tem caráter compreensivo, isto é, abrange perdas e danos emergentes, lucros cessantes oriundos ou eventualmente cabíveis em face da inundação das áreas onde se encontravam os Beneficiários do projeto, despesas de qualquer natureza, seja a título de serviços, obras, materiais, transporte e/ou despesas pessoais, honorários profissionais e técnicos de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, necessários à composição amigável ou na esfera judicial.

Compreende-se neste a quitação de verbas, acessórios eventualmente exigíveis, tais como juros compensatórios e/ou moratórios, valores de aluguéis que tenham sido dispendidos em virtude da relocação dos referidos Beneficiários.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Acordam as partes que nenhuma transigência informal, tolerância, situação ainda que reiterada ou continuada, alteração dos procedimentos acertados neste instrumento ou por acordo escrito, poderá ser invocada por qualquer delas, a título de novação, podendo qualquer uma, a qualquer tempo, exigir o retorno à posição neste instrumento compromissada, sem prejuízo da reparação de eventuais aspectos pendentes ou alterados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CESP** entrega, neste ato, à **PREFEITURA** o valor de que trata o inciso I, item 2 da Cláusula Segunda deste instrumento, outorgando a **PREFEITURA** à **CESP**, ampla, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação do valor de R\$ 221.584,49 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Dão, as partes, ao presente instrumento o valor de R\$ 221.584,49 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), base maio/96.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O presente instrumento entra em vigência na data de sua assinatura, expressamente vedadas, a qualquer tempo, alterações que impliquem na ampliação dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiado que sejam.

E por estarem de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, de junho de 1996

**Pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

\_\_\_\_\_  
A. ANDREA MATARAZZO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

**Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENDES  
PREFEITO

**Pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO FERNANDES CASTILHO  
Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Presidente Prudente

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
R.G.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
R.G.:

## RELAÇÃO DOS UTENSÍLIOS DO REFEITÓRIO

Fogão a Gás Aconcaguá Industrial c/ 09 bocas	01
Fogão a Gás Formaq. TP. Industrial c/ 06 bocas	01
Liquidificador Domésticomarca Walita Mod. - HL - 3253 n. 6165	01
Balança Filizola TP. L. Cap. 20 KG N. 516709	01
Mesa de Aço Estrutura de Ferro 0,39x0,80x0,82 CM	01
Amário par Bandejes	01
Refrigerador Industrial Incomar FA - 1000	01
Televisor Philco 12 Pol. Preto e Branco N. 19784	01
Ventilador de Teto Novelli S/N	01
Ventilador de Teto Novelli S/N	01
Açucareiro Plástico	04
Aparelho de Interfone	01
Armário de madeira com 04 portas	01
Assadeira de Alumínio grande	04
Bacia de Alumínio	01
Bacia de Plastico	01
Banco de Madeira c/ 04 metros	05
Banco de Madeira de Ripa	01
Bandejes de Aço Inóx	26
Banquinho de Madeira	01
Batedor de Carne	02
Cadeira de Madeira	01
Cadeira de Madeira (Velha)	02
Carreirinho de Alumínio Giratório p/ Distribuição de Bandejes	02
Coador de Café de Madeira	01
Colher de Alumínio	01
Colherer de Pau	07
Concha de Alumínio	05
Copo de Alumínio para Água	23
Copo Plástico p/ Água	08
Embalador de Marmitex c/ Suporte	01
Escorredor de macarrão de Alumínio	01
Escorredor de Talher de Alumínio	03
Escumadeira de Alumínio	04
Espremedor de Fruta	01
Estrutura de madeira de Ripa p/ Balcão	01
Faca de Mesa	19
Frigideira	03
Garfo de Alumínio	56
Garrafa Térmica p/ Café	02
Garrafa de Alumínio p/ Água	08
Lixeira de Plástico	02
Máquina de Moer carne	01
Mesa de madeira c/ Revestimento de Fórmica c/ 04 Metros	02
Mesa de Madeira Comprida c/ Cilindro para Massa	01
Mesa de madeira pequena	01
Mesa Estrutura de Ferro c/ Bancada de Inóx c/ Pia Conjugada	01
Mesinha de Madeira (Velha)	01
Mesinha de madeira c/ Gaveta	01
Paleteiro Olástico	03
Panela de Alumínio de Vários Tamanhos	20